

PORTARIAS

RESOLUÇÃO Nº 581 (16.03.2023)

RESOLUÇÃO Nº 581

(16.03.2023)

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) Nº 0600049-96.2023.6.03.0000

INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

RELATOR: JUIZ JOÃO LAGES

Dispõe sobre a reestruturação organizacional do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e ainda,

CONSIDERANDO o disposto no art. 96, I, alínea "a", da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 30, II, da Lei n.º 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral);

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, parágrafo único combinado com o art. 18, § 2º, todos da Lei n.º 11.416, de 15 de dezembro de 2006, com redação dada pela Lei n.º 13.317, de 20 de julho de 2016.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TSE n.º 23.698, de 22 de abril de 2022, que aprovou, no âmbito do Tribunal Superior Eleitoral, a utilização dos recursos orçamentários provenientes do saldo de 35% advindos do valor integral do cargo em comissão, quando houver opção do servidor ocupante pela retribuição do cargo efetivo, para transformação, sem aumento de despesa, em cargos em comissão.

RESOLVE, *AD REFERENDUM* DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ:

Art. 1º Aprovar a utilização dos recursos orçamentários provenientes do saldo de 35% advindos do valor integral do cargo em comissão, quando houver a opção do(a) servidor(a) ocupante pela retribuição do cargo efetivo, para transformação, sem aumento de despesa, em cargos em comissão.

§ 1º O valor paradigma a ser considerado para fins da transformação de que trata o caput é o resultante da totalidade dos cargos em comissão existentes neste Tribunal, em data anterior à publicação deste normativo, providos ou não, multiplicado pelo valor integral constante do Anexo III da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, com redação dada pela Lei n.º 13.317, de 20 de julho de 2016.

§ 2º O valor passível de ser utilizado para a transformação prevista no caput corresponde à diferença entre o valor paradigma de que trata o parágrafo anterior e o valor da despesa com cargos em comissão, considerando o quadro de ocupação de servidores optantes pela retribuição do cargo efetivo em data anterior à publicação deste normativo.

§ 3º As alterações no quadro dos cargos em comissão quanto à opção do(a) servidor(a) ocupante pela remuneração do cargo efetivo, posteriores à publicação deste normativo, deverão ser viabilizadas, caso não exista saldo orçamentário suficiente para sua implementação, por meio da vacância dos cargos vinculados à Secretaria do Tribunal, criados por esta resolução, de maneira que as referidas alterações não impliquem em extrapolação do valor paradigma de que trata o §1º deste artigo.

§ 4º A Diretoria-Geral, por meio da Secretaria de Gestão de Pessoas e da Secretaria de Administração e Orçamento, procederá ao acompanhamento, a cada nomeação, da execução das despesas orçamentárias com os cargos em comissão para permanente otimização da utilização dos recursos e manutenção dos gastos dentro dos limites autorizados por lei.

Art. 2º O Presidente do Tribunal Regional do Amapá poderá, por ato próprio, alterar o quantitativo de Cargos em Comissão provenientes do saldo de 35% advindos do valor integral dos Cargos em Comissão.

Art. 3º O art. 6º da Resolução nº 406, de 16 de maio de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º A Assessoria de Planejamento e de Gestão Estratégica será exercida, privativamente, por graduado em nível superior, com experiência comprovada na área de planejamento estratégico ou de gerenciamento de projetos, a quem compete:"

.....
Art. 4º A Resolução nº 406 de 16 de maio de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - O art. 19 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19. Os cargos em comissão e as funções comissionadas da Diretoria-Geral estão assim distribuídos:

.....
III - 02 (duas) funções comissionadas nível FC-6;

IV - 01 (uma) função comissionada nível FC-4;

V - 01 (uma) função comissionada nível FC-3;

VI - 01 (uma) função comissionada nível FC-2.

.....
II - A alínea "c" do inciso I do art. 2º passa a vigorar com alteração da redação do item 1 e acrescido do item 2, conforme a seguir:

" Art. 2º

I -

c)

1) Assistente VI (FC-6);

2) Núcleo de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão (FC-2)."

.....
III - O art. 6º passa a vigorar acrescido dos incisos VII a XXV, nos termos seguintes:

"Art. 6º

VII - o aperfeiçoamento contínuo da qualidade do gasto público;

VIII - o uso sustentável de recursos naturais e bens públicos;

IX - a redução do impacto negativo das atividades do órgão no meio ambiente;

X - a gestão sustentável de documentos, em conjunto com a unidade responsável;

XI - a promoção das contratações sustentáveis;

XII - elaborar, monitorar, avaliar e revisar o Plano de Logística Sustentável do TRE/AP;

XIII - a sensibilização e capacitação do corpo funcional, força de trabalho auxiliar e de outras partes interessadas;

XIV - auxiliar na coordenação da coleta, na consolidação e realizar o envio das informações estatísticas ao Conselho Nacional de Justiça;

XV - auxiliar na coordenação da coleta, na consolidação e realizar o envio das informações estatísticas ao Conselho Nacional de Justiça;

XVI - auxiliar no monitoramento do cumprimento das Metas Nacionais do Poder Judiciário, bem como encaminhar os dados relacionados do Tribunal;

XVII - consolidar e manter atualizados os dados atinentes do Sistema de Estatística do Poder Judiciário Nacional;

XVIII - efetuar o monitoramento das Resoluções e do Sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJE) do Conselho Nacional de Justiça (função Procurador), incluindo o gerenciamento dos dados entre as unidades (sede/zonas eleitorais) com o CNJ;

XIX - manter atualizado um painel do cumprimento das demandas e dos processos oriundos do PJE /CNJ;

XX - desenvolver outras atribuições e responsabilidades afins e correlatas ou por determinação do Presidente ou do Diretor-Geral, ou solicitação do ASPLAN;

XXI - solicitar às unidades do Tribunal informações e subsídios necessários para a melhor instrução dos processos;

XXII - auxiliar nas reuniões da Diretoria-Geral com as demais unidades do Tribunal;

XXIII - prestar informações sobre assuntos de sua área de competência;

XXIV - instruir os subordinados na execução dos serviços;

XXV - realizar o planejamento gerencial e operacional da seção bem como controlar e avaliar as atividades sob sua responsabilidade."

IV - O art. 6º-A passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º-A. A Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica exercerá suas atribuições com auxílio das unidades a ela vinculadas."

Art. 5º O organograma atualizado do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá é o constante do Anexo VII desta Resolução.

Art. 6º As atribuições das unidades organizacionais serão definidas em regulamento próprio, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data de publicação desta Resolução.

Art. 7º Ficam criados, sem aumento de despesas, os cargos em comissão especificados no Anexo V desta Resolução.

Art. 8º A alocação e a distribuição dos cargos em comissão no Quadro de Pessoal do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá passam a ser as constantes do Anexo V.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Ficam revogados:

I - a Resolução TRE-AP n.º 568, de 13 de maio de 2022;

II - o art. 6º-B da Resolução n.º 406 de 16 de maio de 2012;

III - as demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá.

Macapá-AP, *data da assinatura eletrônica*.

Juiz JOÃO LAGES

Relator

ANEXOS:

ANEXO I - DESPESA TOTAL POSSÍVEL COM CARGOS EM COMISSÃO

Nível	Quantidade	Valor Integral	Despesa Possível
CJ4	1	R\$ 14.607,74	R\$ 14.607,74
CJ3	4	R\$ 12.940,02	R\$ 51.760,08
CJ2	13	R\$ 11.382,88	R\$ 147.977,44
CJ1	4	R\$ 9.216,74	R\$ 36.866,96
Total	22		R\$ 251.212,22

ANEXO II - DESPESA ATUAL COM CARGOS EM COMISSÃO - Situação em 06 de março de 2023.

Nível	Quantidade	Ocupante pelo valor integral (100%)	Ocupante opção pelo Cargo Efetivo (65%)	Valor do Cargo (100%)	Valor do Cargo (65%)	Despesa atual
-------	------------	-------------------------------------	---	-----------------------	----------------------	---------------

CJ4*	1	1	0	R\$ 14.607,74	R\$ 9.495,03	R\$ 14.607,74
CJ3**	4	0	4	R\$ 12.940,02	R\$ 8.411,01	R\$ 33.644,05
CJ2**	13	0	13	R\$ 11.382,88	R\$ 7.398,87	R\$ 88.786,44
CJ1**	4	0	4	R\$ 9.216,74	R\$ 5.990,88	R\$ 29.954,40
Total	22	1	21			R\$ 166.400,65

* CJ4 - Diretoria Geral - não optante.

**CJ3, CJ2, CJ1 anteriores à Resolução TSE n.º 23.698, de 22 de abril de 2022 - optantes

ANEXO III - DIFERENÇA ENTRE DESPESA POSSÍVEL E DESPESA ATUAL(Anexo I subtraído Anexo II)

Total	R\$ 84.811,57
-------	---------------

ANEXO IV - CARGOS EM COMISSÃO DECORRENTES DA DIFERENÇA ENTRE O TOTAL POSSÍVEL E A DESPESA ATUAL

Nível	Quantidade	Valor	Despesa Total
CJ1	9	R\$ 9.216,74	R\$ 82.950,66

SOBRA ORÇAMENTÁRIA R\$ 1.860,91(Anexo III subtraído Anexo IV)

Obs. Não houve nenhuma sobra orçamentária da área CJ - Reestruturação anterior, conforme Processo Administrativo nº 0600062-32.2022.6.03.0000.

ANEXO V - ALOCAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO DECORRENTES DO APROVEITAMENTO DA DIFERENÇA ENTRE A DESPESA TOTAL POSSÍVEL E DESPESA ATUAL

Nível	Nomenclatura	Lotação
CJ1	Assessoria Institucional	Presidência
CJ1	Assessoria Técnico-Jurídica	Corregedoria
CJ1	Assessoria de Auditoria Interna	Coordenadoria de Controle Interno
CJ1	Assessoria de Planejamento e Gestão Administrativa	Secretaria de Administração e Orçamento
CJ1	Assessoria de Planejamento e Gestão de Pessoas	Secretaria de Gestão de Pessoas
CJ1	Assessoria de Planejamento, Governança e Gestão de TI	Secretaria de Tecnologia da Informação
CJ1	Assessoria de Planejamento e Gestão Judiciária	Secretaria Judiciária
CJ1	Assessoria de Planejamento Integrado das Eleições e Gestão de Processos, Riscos e Integridade	Presidência
CJ1	Assessoria de Gestão de Dados e Estatística	Presidência

ANEXO

ANEXO VI

QUADRO DE TRANSFORMAÇÃO

FONTE ORÇAMENTÁRIA

Sobras apuradas (Resolução TSE nº 23.683/2022) Aporte orçamentário 35 % Optantes cargo efetivo em fevereiro de 2023.	R\$ 84.811,57
---	---------------

TRANSFORMAÇÃO

NÍVEL	DENOMINAÇÃO	REMUNERAÇÃO
CJ1	Assessoria Institucional	R\$ 9.216,74
CJ1	Assessoria Técnico-Jurídica	R\$ 9.216,74
CJ1	Assessoria de Auditoria Interna	R\$ 9.216,74
CJ1	Assessoria de Planejamento e Gestão Judiciária	R\$ 9.216,74
CJ1	Assessoria de Planejamento e Gestão de Pessoas	R\$ 9.216,74
CJ1	Assessoria de Planejamento, Governança e Gestão de TIC	R\$ 9.216,74
CJ1	Assessoria de Planejamento e Gestão Administrativa	R\$ 9.216,74
CJ1	Assessoria de Planejamento Integrado das Eleições e Gestão de Processos, Riscos e Integridade	R\$ 9.216,74
CJ1	Assessoria de Gestão de Dados e Estatística	R\$ 9.216,74
TOTAL	Transformado	R\$ 82.950,66
Saldo para utilização futura	R\$ 1.860,91	

ANEXO VII - ORGANOGRAMA

[ANEXO VII - ORGANOGRAMA.pdf](#)**ATOS DA CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL****INTIMAÇÕES****REPRESENTAÇÃO ESPECIAL(12630) Nº 0601637-75.2022.6.03.0000**

PROCESSO : 0601637-75.2022.6.03.0000 REPRESENTAÇÃO ESPECIAL (Macapá - AP)

RELATOR : **Juiz Corregedor**

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

REPRESENTADA : VALNILEIA VALENTE AUZIER

ADVOGADO : LORENA TRAYCE DANTAS GONCALVES (5327-B/AP)

REPRESENTADA : EDNA AUZIER

ADVOGADO : SOCORRO MARTINS FERREIRA (29799/PA)

REPRESENTADO : JEAN JERFFERSON COELHO PENHA

ADVOGADO : LORENA TRAYCE DANTAS GONCALVES (5327-B/AP)

REPRESENTADO : LUCAS ABRAHAO ROSA CEZARIO DE ALMEIDA

ADVOGADO : RAYSSA CARVALHO DA SILVA (2325/AP)

REPRESENTANTE : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ